PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 243/2026

Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**. **LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E OUTROS LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.**

- Data da sessão pública: 05/08/2026

- Início de acolhimento das propostas: 15/07/2026

- Limite de acolhimento das propostas: 05/08/2026 até as 07:00 horas

- Início da fase de disputa de preços: 05/08/2026 às 09:00

- Modo de disputa: Aberto

- Critério de julgamento: Menor preço (LOTE)

- Local da sessão pública: No site **https://bll.org.br/**

- Email: licitacao@santoestevao.ba.gov.br

- Pregoeira: Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, visando atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço, por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no BLL Compras.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida no preâmbulo.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1.1. Valor total do item expresso em Reais (R$).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade e nos termos exatos do que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos por normas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pela Administração, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horários estabelecidos.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto” hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam eventualmente contemplados no Registro Cadastral deverão ser anexados à plataforma, quando do cadastramento da proposta, em formato digital.

8.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

8.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4, 6).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.16.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordadata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b) Alvará de funcionamento;

c) Alvará de vigilância sanitária.

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Em nome do(s) sócio(s);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), Em nome do(s) sócio(s);

f) Certidão do Tribunal de Contas da União - TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 9.2, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro (quando houver):

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

12.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30 % do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa em Registro Cadastral.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente na plataforma de realização da licitação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.santoestevao.ba.gov.br/

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;

15.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha De Preços;

15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte.

Santo Estêvão, Bahia, 17 de Junho de 2026.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 243/2026

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, visando atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA.

LOTE 1 - ANTISSÉPTICOS E SOLUÇÕES QUÍMICAS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA 5L	UND	1.000	R$ 21,03	R$ 21.030,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	LT	2.000	R$ 14,16	R$ 28.320,00
3	ALCOOL GEL 70% ANTISEPTICO PARA MÃOS GALÃO 5 LITROS	GL	200	R$ 51,07	R$ 10.214,00
4	ALCOOL IODADO 0.1% 1L	LT	2.000	R$ 20,31	R$ 40.620,00
5	ALCOOL LIQUIDO 96% 1L	LT	1.000	R$ 14,74	R$ 14.740,00
6	ALCOOL LÍQUIDO 99% 1L	LT	500	R$ 25,43	R$ 12.715,00
7	CLOREXIDINA GLICONATO, SOLUÇÃO ALCOLICA, A 0,5% COM BICO DOSADOR 100 ML	FR	500	R$ 28,73	R$ 14.365,00
8	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ANTISEPTICA AQUOSA, , DERMO SUAVE 0,2%, USO EXTERNO, ALMOTOLIA DESCARTAVEL CONTEUDO 100 M	FR	600	R$ 7,57	R$ 4.542,00
9	ESCOVA CIRÚRGICA DIGLICONATO DE CLREXIDINA 0,02% ML/ML. 22 ML. USO EXTERNO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS EM CONJUNTO COM ESPONJA DUPLA FACE. EMBLAGEM ESTERIL E DESCARTÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. PRODUTO DE USO ÚNICO — DESCARTAR APÓS O USO. TIPO DE PRODUTO:	CX	100	R$ 163,28	R$ 16.328,00

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
10	CLOREXIDINA 0.5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	LT	10.000	R$ 30,66	R$ 306.600,00
11	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	LT	10.000	R$ 29,11	R$ 291.100,00
12	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	LT	8.000	R$ 33,40	R$ 267.200,00
13	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	LT	1.000	R$ 49,06	R$ 49.060,00
14	IODO POVIDINE TOPICO SOLUÇÃO A 10%	LT	10.000	R$ 28,25	R$ 282.500,00
15	PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO 10 %, 1.000 ML	LT	10.000	R$ 39,07	R$ 390.700,00
16	PVPI TOPICA SOLUCOA AQUOSA 7,5% 1L	LT	10.000	R$ 32,55	R$ 325.500,00
17	SOLUCAO LUGOL FORTE 2% 1LT	LT	500	R$ 61,60	R$ 30.800,00
18	SOLUCAO LUGOL FORTE 5% 1LT	LT	500	R$ 73,52	R$ 36.760,00
19	SOLUCAO TINTURA ALCOOLICA 10% 1L	LT	5.000	R$ 47,69	R$ 238.450,00
20	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	5.000	R$ 28,70	R$ 143.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 2.395.894,00

LOTE 2 - INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GEL PARA ULTRASOM, GALÃO COM 5 KG	GL	1.000	R$ 45,39	R$ 45.390,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 45.390,00

LOTE 3 - REAGENTES E PRODUTOS QUÍMICOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ETER SULFURICO 35% COMERCIAL 1L	LT	5.000	R$ 103,69	R$ 518.450,00
02	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LT	10	R$ 51,70	R$ 517,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 518.967,00

LOTE 4 – USO TÓPICO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GLICERINA A 12% SOLUÇÃO FRASCO COM 500 ML	FR	8.000	R$ 20,02	R$ 160.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 160.160,00

LOTE 5 - CURATIVOS E COBERTURAS PARA FERIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALGINATO DE CALCIO 15X15 CM	UND	50	R$ 49,31	R$ 2.465,50
02	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 10CM X 10CM CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR TECIDO DE RAYON IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM	UND	100	R$ 17,06	R$ 1.706,00
03	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR TECIDO DE RAYON IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM	UND	100	R$ 9,43	R$ 943,00
04	COMPRESSA, DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRURGICO, TIPO IV, DIMENSOES ABERTA 15 CM X 60 CM, MINIMO DE 26G, 13 FIOS CM2, DESCARTAVEL, ATOXICA, APIROGENICA, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, FIOS SOLTOS, RASGOS OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE A APLICACAO. EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PC	200	R$ 68,46	R$ 13.692,00
05	PLACA ADESIVA DE	UND	200	R$ 43,41	R$ 8.682,00

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	CARVÃO ATIVADO 10X10 CM				
06	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10CM	UND	200	R$ 21,09	R$ 4.218,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 31.706,50

LOTE 6 - TERAPIAS E PRODUTOS DE PROTEÇÃO / CICATRIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDAGEM FABRICADO COM GAZE RAYON, COM UMA PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + A.G.E VITAMINAS A E E 10,2X 6M	UND	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00
02	BOTA DE UNNA BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS CONSISTE EM UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VARICOSAS. PROMOVE FIBRINÓLISE E AUMENTA A PRESSÃO INTERSTICIAL LOCAL.10,2CMX9,14M	UND	20	R$ 92,61	R$ 1.852,20
03	CREME PROTETOR - BARREIRAS, PROTEÇÃO CONTRA DERMATITES, ASSADURAS, COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E E E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. 50G	UND	100	R$ 29,78	R$ 2.978,00
04	HIDROGEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO. TUBO 80G	UND	100	R$ 46,63	R$ 4.663,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6: R$ 13.438,20

LOTE 7 - ANTISSÉPTICOS E LIMPEZA DE FERIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

				UNIT.	
01	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA , COM ALTA ABSORÇÃO QUE PROMOVE A LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS FERIDAS CRÔNICAS EMBALAGEM CONTENDO 350 ML	UND	100	R$ 86,79	R$ 8.679,00
02	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB FRASCOS DE 100 ML, PRODUTO QUE PROMOVE LIMPEZA E ASSEPSIA, PROMOVE BAIXA ESPUMA DE FÁCIL REMOÇÃO.	UND	500	R$ 30,30	R$ 15.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7: R$ 23.829,00

O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.318.534,70 (Três milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta quatro reais e setenta centavos),** conforme planilha contendo as quantidades e especificações acima.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata (SRP) e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.3 Vinculam-se a esta contratação a Proposta de Preços e este Termo de Referência.
1.4 Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037 de 2024.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

1.6 Possui natureza contínua e não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2025 – Decreto Municipal nº 1015. A demanda encontra-se em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.
Link: https://diario.indap.org.br/publicacoes/691cd9b73fa89/anexo/70915

O Plano Anual de Contratações é uma ferramenta essencial para a gestão das compras públicas, consistente em um documento detalhado que lista todas as aquisições que o órgão pretende realizar ao longo do ano. Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

1.9 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA possui competência para promover, planejar, coordenar, executar e avaliar as ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis.

Compete à Secretaria assegurar a assistência integral à saúde da população, incluindo a oferta de atendimento ambulatorial, hospitalar, atenção básica, serviços de urgência e emergência, bem como a execução de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde.

No exercício de suas atribuições, cabe à Secretaria Municipal de Saúde garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde com insumos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e demais itens indispensáveis à continuidade e qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Nesse contexto, insere-se a necessidade de aquisição de materiais destinados ao tratamento de feridas, incluindo curativos especiais, coberturas avançadas, terapias tópicas e soluções antissépticas, essenciais para a realização dos procedimentos clínicos e para a manutenção da assistência aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

A presente demanda encontra respaldo no dever institucional da Secretaria de assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, garantindo atendimento humanizado, seguro, eficiente e contínuo aos usuários do SUS no Município de Santo Estevão/BA.

A principio, pretende-se a contratação, via Registro de Preços, aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao tratamento de feridas, incluindo curativos especiais, coberturas avançadas, terapias tópicas e soluções antissépticas, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde do Município de Santo Estevão/BA.

A demanda justifica-se em razão da necessidade contínua de garantir assistência adequada, segura e eficaz aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde, especialmente aqueles acometidos por lesões agudas e crônicas, tais como úlceras por pressão, feridas cirúrgicas, lesões traumáticas, queimaduras, lesões vasculares, diabéticas e demais agravos que demandem cuidados especializados.

Os materiais objeto da contratação são essenciais para a realização de procedimentos de curativos, prevenção de infecções, promoção da cicatrização e redução de complicações clínicas,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, a utilização de coberturas avançadas e terapias específicas proporciona maior efetividade no tratamento, redução do tempo de recuperação dos pacientes, diminuição do risco de infecções secundárias e otimização dos recursos públicos, reduzindo internações prolongadas e a necessidade de intervenções mais complexas.

O Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando a natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo maior economicidade, eficiência no abastecimento das unidades de saúde e manutenção regular dos estoques, evitando desabastecimento e prejuízos à continuidade dos serviços assistenciais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município de Santo Estevão/BA, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas**, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão/BA.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução das atividades assistenciais, preventivas, diagnósticas e terapêuticas desenvolvidas pela rede municipal de saúde, promovendo condições adequadas para atendimento da população, redução de riscos assistenciais e continuidade dos serviços prestados.

A solução contempla o fornecimento de produtos devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança sanitária e demais normas vigentes relacionadas aos produtos para saúde.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Os itens a serem adquiridos abrangem diferentes grupos de materiais indispensáveis à rotina dos serviços de saúde, incluindo procedimentos ambulatoriais, atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares, atividades laboratoriais, controle de infecções, realização de curativos simples e especializados, bem como tratamento de lesões agudas e crônicas.

A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o gerenciamento eficiente dos estoques, a redução de perdas por vencimento e a adequação do consumo às necessidades reais das unidades de saúde.

A adoção dessa solução busca proporcionar os seguintes benefícios:

- Garantia da continuidade dos atendimentos prestados à população;
- Disponibilidade de insumos essenciais para procedimentos médicos, de enfermagem e laboratoriais;
- Melhoria da qualidade da assistência à saúde;
- Maior segurança para pacientes e profissionais de saúde;
- Redução do risco de desabastecimento das unidades assistenciais;
- Tratamento adequado de feridas e lesões, contribuindo para a recuperação clínica dos pacientes;
- Atendimento às exigências sanitárias e regulatórias vigentes;
- Otimização da gestão de estoques e dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, garantindo eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e atendimento das necessidades assistenciais da população do Município de Santo Estêvão/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.2 Os materiais deverão possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.3 Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos regulamentos sanitários e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.4 As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação.

4.5 Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto ou, na impossibilidade, prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo quando a natureza do produto justificar condição diversa previamente aceita pela Administração.

4.6 A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições exigidas para habilitação.

4.7 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7.1 Na Lei nº 14.133/2021, a exigência de documentos de habilitação no processo licitatório tem como principal justificativa garantir que a Administração Pública contrate com empresas ou profissionais que possuam condições reais de cumprir o contrato.

Finalidade da habilitação

A fase de habilitação serve para verificar a idoneidade e a capacidade do licitante, assegurando que ele atende aos requisitos mínimos legais, técnicos e econômicos para executar o objeto licitado. Isso protege o interesse público e reduz riscos como inadimplência, má execução ou fraudes.

O que se busca comprovar

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

De acordo com a lei, a documentação de habilitação é exigida para comprovar:

Habilitação jurídica
Demonstra a existência legal da empresa e sua capacidade de atuar (contrato social, registro, etc.).

Regularidade fiscal e trabalhista
Garante que o licitante está em dia com tributos e obrigações trabalhistas, evitando contratação com empresas irregulares.

Qualificação técnica
Comprova que o licitante possui experiência e capacidade técnica para executar o objeto (atestados, registros profissionais).
Qualificação econômico-financeira
Avalia a saúde financeira da empresa, reduzindo o risco de não cumprimento do contrato.

Justificativa jurídica

A exigência desses documentos está fundamentada em princípios previstos na própria lei, como:

Princípio da legalidade
Princípio da isonomia
Princípio da eficiência
Princípio da seleção da proposta mais vantajosa

Ou seja, não basta escolher a proposta mais barata — é necessário garantir que o vencedor tenha condições de executar o contrato com qualidade e segurança.

Conclusão

A apresentação de documentos de habilitação, conforme a Lei 14.133/2021, é essencial para:

Proteger o interesse público
Assegurar a boa execução contratual

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Promover contratações seguras e eficientes
Evitar riscos administrativos e financeiros

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DA HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

condição de participação.

I) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

II) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

III) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

IV) Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação da Pregoeira.

XI) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

XII) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

4.7 INDICAÇÃO DE MARCAS:

Não há indicação de marcas no presente processo. O licitante não está isento da apresentação de marca na sua proposta.

4.8 GARANTIA DA PROPOSTA:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento comprovador” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

4.9 GARANTIA DO CONTRATO:

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 Das Amostras

Não haverá a necessidade da apresentação de amostras. As amostras podem ser substituídas por catálogos com todas as especificações e descrições do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

5.2 A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e garantindo condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, documentos sanitários exigíveis e demais documentos que permitam a rastreabilidade dos itens fornecidos.

5.4 A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer produto que apresente defeitos, vícios, divergências de especificação, danos na embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer inconformidade identificada pela fiscalização.

5.5 Os produtos classificados como saneantes, antissépticos, soluções químicas hospitalares e correlatos deverão atender integralmente às exigências sanitárias e ambientais vigentes, inclusive quanto ao transporte, armazenamento e descarte de embalagens, quando aplicável.

5.6 Os curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento de feridas deverão possuir comprovação de eficácia e segurança compatíveis com sua finalidade terapêutica, observando os requisitos regulatórios estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.7 A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e rastreabilidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação, desvios de qualidade ou irregularidades sanitárias.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.8 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, bulas, certificados de qualidade, registros sanitários e demais documentos necessários para comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança sanitária e continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o abastecimento regular das unidades beneficiadas pela contratação.

5.10 O objeto deste Termo de Referência será fornecido de **forma parcelada**, conforme solicitação da secretaria, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada à secretaria demandante.**

5.11 Os materiais deverão ser transportados e entregues de forma adequada, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

5.12 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga e descarga, montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos, bem como pela substituição de materiais que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações.

5.13 A empresa deverá atender a todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e administrativas aplicáveis à contratação pública, por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual.

5.14 Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade, eficiência energética ou menor impacto ambiental.

5.15 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.16 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de fornecimento dos produtos de limpeza, objeto desta contratação;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

d) A comunicação do órgão poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

e) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor mencionado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, ou qualquer indenização à proponente vencedora.

f) Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o fornecimento adequado, garantindo a sua total eficiência.

5.17 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência da Ata.

5.18 Os itens deverão corresponder ao descrito na proposta do contratado e guardar conformidade com a especificação do termo de referência;

5.19 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, isentos de vícios e avarias e corresponder à especificação e aos quantitativos indicados na ordem de fornecimento, devendo os itens serem substituídos caso não atendem a esses requisitos e aos demais previstos nesse Termo De Referência.

5.20 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os itens.

5.21O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega: conforme a emissão da Ordem de Fornecimento. (Secretaria Municipal de Saúde – Rua Prof. Noeme F. Lima, s/n, Centro)

b) Dias e horários da entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

c) Periodicidade do fornecimento: Conforme emissão da Ordem de Fornecimento. Prazo de entrega em 15 (quinze) dias corridos.

5.22 A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5.23 A vigência da ATA SRP regida por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.24 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.25 Desde que necessário e devidamente justificado, os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.26 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado inicialmente, com o modelo, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.27 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.28 O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

5.29 Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela secretaria demandante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5.30 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma adequada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.

5.31 Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, prazos de validade, registro sanitário e demais requisitos estabelecidos na contratação.

5.32 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou prazo de validade incompatível

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

com as necessidades da Administração.

5.33 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

5.34 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.35 Efetuar os pedidos de fornecimento mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.36 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada.

5.37 Atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados pela Contratada, após a verificação da regular execução do objeto contratado.

5.38 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.39 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.40 Zelar pelo armazenamento adequado dos materiais recebidos, observadas as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

5.41 Solicitar a substituição dos produtos que apresentem defeitos, vícios, danos, inconformidades técnicas ou prazo de validade inferior ao exigido, sem ônus adicional para a Administração.

5.42 Disponibilizar local apropriado para recebimento dos materiais, observando as condições necessárias para conferência e armazenamento.

5.43 Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas na legislação sanitária, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentos aplicáveis aos produtos adquiridos.

5.44 Promover a gestão e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

decorrentes, visando assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde municipais.

5.45 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.46 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.47 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

5.48 Encaminhar a nota de empenho para a Contratada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

5.49 Fornecer os materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais decorrentes.

5.50 Entregar os produtos nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições de uso, acondicionamento, transporte e conservação.

5.51 Garantir que todos os produtos possuam registro, notificação, cadastro ou isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

5.52 Fornecer produtos novos, originais, de primeiro uso e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, sendo vedado o fornecimento de materiais reprocessados, adulterados, vencidos ou com indícios de violação de embalagem.

5.53 Observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

5.54 Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com sua utilização

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

pela Administração, observando o prazo mínimo exigido no Termo de Referência e, na ausência de previsão específica, prazo remanescente não inferior a 75% da validade total do produto.

5.55 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.56 Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, irregularidades sanitárias ou quaisquer inconformidades constatadas no recebimento ou durante sua utilização.

5.57 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.58 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do fornecimento, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

5.59 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, eficácia e procedência dos produtos fornecidos, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades dos materiais.

5.60 Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações que forem requisitados.

5.61 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo documentos, certificados, laudos técnicos, registros sanitários e demais informações solicitadas pela Contratante.

5.62 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.63 Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais, acompanhadas dos documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

5.64 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, encargos e obrigações legais decorrentes da execução contratual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.65 Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis ao objeto da contratação.

5.66 Arcar com todos os custos decorrentes de recolhimento, substituição ou descarte ambientalmente adequado de produtos que venham a apresentar defeitos, irregularidades sanitárias ou determinação de recolhimento pelos órgãos competentes.

5.67 Garantir a rastreabilidade dos produtos, quando exigida pela legislação sanitária, disponibilizando informações sobre lote, fabricação, validade e procedência dos materiais fornecidos.

5.68 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Não se aplica a garantia contratual na presente contratação.

6.2 Não se aplica a manutenção e assistência técnica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

7.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.24 O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.25 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

7.26 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-ló na execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 DA MODALIDADE E FORMA:

8.1.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob sua forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

8.2.1 Será adotado o critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

8.2.2 O orçamento não será sigiloso.

8.3 MODO DE DISPUTA:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Aberto: Envolve a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, conforme indicado **no item 4 deste Termo de Referência**. Os documentos de habilitação são necessários à contratação, tendo em vista que são o conjunto de informações que demonstram a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, bem como exercer direitos e assumir obrigações, demonstrar a aptidão econômico-financeira do licitante em cumprir suas obrigações. Os documentos exigidos estão dentro dos parâmetros exigidos pela lei 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação parcial deste objeto, em 50%.

Conforme o entendimento do TCU, é preferível a contratação parcial do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

Assim, o art. 122 da Lei 14.133/2021 traz que:

"*Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação".

A subcontratação parcial pode acelerar o processo de execução dos serviços. Empresas menores

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ou mais localizadas podem ter maior capacidade logística para executar os serviços em prazos mais curtos, além de fomentar o comercio local.

A fim de melhor assegurar a satisfação do interesse público envolto na contratação, cumpre à Administração exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação. Isso se deve por conta do princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe a obrigação de, ainda que o subcontratado não participe da contratação, adotar cautelas tendentes a garantir seu resultado e, assim, proteger o interesse público.

Condições para a subcontratação: Os requisitos exigidos do subcontratado: qualificação técnica e econômico-financeira que sejam indispensáveis à execução do objeto. Portanto, deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

No Acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União, ao tratar da exigência de comprovação de regularidade fiscal pela empresa subcontratada, o Ministro Relator entendeu que tal condição retrata “decorrência lógica do requisito legal da comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada. Se terceiros, que não o contratado, vão executar serviços, ainda que indiretamente, para o Poder Público, tal prestação não pode ser oriunda de empresa irregular”.

TCU: “No caso de subcontratação de parcela da obra para a qual houve solicitação de atestados de qualificação técnica na licitação, ou na hipótese de não terem sido exigidos atestados por se tratar de serviço usualmente prestado por limitadíssimo número de empresas, a contratada original deve exigir da subcontratada comprovação de capacidade técnica, disposição essa que deve constar, necessariamente, do instrumento convocatório”. **(TCU, Acórdão nº 2.992/2011, Plenário, TC-008.543/2011-9, Rel. Min. Valmir Campelo, 16.11.2011.)**

4.4.4 É proibida a subcontratação:

1. Completa ou da parcela principal da contratação;
2. Das parcelas de maior relevância técnica;
3. De ME/EPP que esteja participando da licitação;
4. De ME/EPP que tenha um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; e
5. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada nesta licitação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado.

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, tratando-se de fornecimento de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e ofertados por grande número de empresas especializadas, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a união de empresas para sua execução.

A admissão de consórcios, neste caso, não ampliaria a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui quantidade significativa de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação. Ao contrário, poderia reduzir a concorrência efetiva, mediante a associação de empresas que, isoladamente, possuem capacidade de participar do certame, restringindo o universo de competidores.

Além disso, a gestão contratual tende a se tornar mais complexa quando há participação de consórcios, especialmente em contratações realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços, que demandam fornecimentos parcelados, controle de entregas, substituições de produtos, garantia de qualidade, rastreabilidade de lotes e responsabilização direta do fornecedor perante a Administração.

Considerando que os quantitativos estimados, os requisitos técnicos e as condições de execução são compatíveis com a capacidade operacional e financeira normalmente exigida de empresas do ramo, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não ocasiona restrição indevida à competitividade, tampouco compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Dessa forma, mostra-se adequada e justificada a vedação da participação de empresas em consórcio no presente certame.

11. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

O objeto da contratação compreende a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, itens de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento do Hospital Municipal e das demais Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade de consumo ao longo da vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento de produtos, perdas por deterioração e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

Além disso, em razão das variações na demanda dos serviços de saúde, influenciadas por fatores como sazonalidade de doenças, campanhas de saúde, atendimentos de urgência e emergência, aumento do número de procedimentos e situações imprevisíveis, torna-se inviável definir previamente e com exatidão os quantitativos que serão efetivamente consumidos durante determinado período.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade real da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A adoção do SRP também contribui para a redução dos custos operacionais relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos itens ao longo do exercício, promovendo maior racionalização das contratações públicas e celeridade no atendimento das demandas das unidades de saúde.

Adicionalmente, a sistemática encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente recomendada para contratações em que, pelas características do objeto, haja necessidade de contratações frequentes, fornecimento parcelado ou impossibilidade de definição

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

prévia e precisa dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior eficiência na gestão dos insumos de saúde, continuidade do atendimento à população, otimização dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

12. NÃO DIVULGAÇÃO DO IRP

12.1. A Administração opta pela **não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nos termos da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e do princípio da eficiência administrativa, considerando as peculiaridades do objeto e o interesse público envolvido.

O objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA.

A não divulgação da IRP justifica-se pelo fato de que a participação de outros órgãos ou entidades na condição de participantes demandaria a revisão dos quantitativos estimados, readequação do planejamento da contratação, reavaliação da capacidade de atendimento dos fornecedores e eventual reformulação dos documentos preparatórios, podendo ocasionar atrasos na conclusão do procedimento licitatório e comprometer o cronograma de abastecimento das unidades de saúde.

Além disso, os itens objeto da contratação são essenciais para a manutenção dos serviços públicos de saúde, possuindo caráter contínuo e indispensável ao atendimento da população. Dessa forma, eventual ampliação da demanda decorrente da adesão de outros órgãos participantes poderá impactar a gestão dos quantitativos inicialmente planejados, comprometendo a segurança do abastecimento e aumentando o risco de desabastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se ainda que a Administração realizou o planejamento da contratação com base em estudos de consumo, histórico de utilização e projeções específicas das necessidades municipais,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

circunstância que evidencia a adequação dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas próprias do Município.

Dessa forma, considerando a necessidade de conferir maior celeridade ao procedimento, preservar a eficiência do planejamento realizado, garantir o atendimento prioritário das demandas da rede municipal de saúde e evitar riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais, mostra-se devidamente justificada a **não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP para o presente procedimento.**

12.2. O art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/21 determina que o procedimento de intenção de registro de preços será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. O Decreto Municipal nº 86/2022 regulamenta o sistema de registro de preços do municipio QUE Compete ao Deparmtamento de Licitações e Contratos – DLC, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a implantação, a execução e a contratação de serviços através do Sistema de Registro de Preços e em especial:

I. Convidar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para Registro de Preço

Em atendimento ao disposto no artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 **JUSTIFICA-SE** que no presente caso **não se faz necessário a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da administração fora da municipalidade**.

Para a divulgação conforme art. 86, da Lei nº 14.133/21, considerando o Município como única entidade gerenciadora, atendendo ao § 1º do mesmo dispositivo legal, não se faz necessário o aviso para Intenção de Registro de Preços (IRP), haja vista, que atrasaria o procedimento processual, além da elevação do custo de transação e o impacto sobre a atividade administrativa, assim o objeto contratual é de interesse restrito aos órgãos específicos da Administração Pública do Município de Santo Estevão-BA.

Conclua-se que o Município de Santo Estevão é a única entidade contratante do procedimento licitatório em epígrafe, optando por gerenciar entre seus órgãos administrativos o presente objeto. Assim, j**ustifica-se a não divulgação da presente IRP**, considerando o mencionado e a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos/entes fora do município, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13. ADESÃO À ATA

A Administração opta por não permitir adesões à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características do objeto e a necessidade de resguardar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA.

O objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, itens essenciais à manutenção dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal e pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos registrados foram estimados com base no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades específicas da rede municipal de saúde, visando assegurar o abastecimento contínuo e adequado durante toda a vigência da Ata. A eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá gerar aumento significativo da demanda sobre os fornecedores registrados, comprometendo a capacidade de fornecimento e elevando o risco de atrasos nas entregas ou de desabastecimento das unidades de saúde municipais.

Além disso, a natureza dos produtos registrados exige rigoroso controle de estoque, planejamento logístico e garantia de disponibilidade contínua, uma vez que se tratam de insumos indispensáveis à assistência à saúde da população. Nesse contexto, a ampliação do volume de contratações por meio de adesões externas pode afetar o equilíbrio inicialmente considerado no planejamento da contratação.

A vedação à adesão também fortalece os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança administrativa e da supremacia do interesse público, assegurando que os quantitativos registrados permaneçam prioritariamente destinados ao atendimento das necessidades que fundamentaram a realização do certame.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos materiais para a prestação dos serviços públicos de saúde, a necessidade de preservação da capacidade de fornecimento dos itens registrados e a proteção do planejamento realizado pela Administração, fica justificada a não autorização de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, durante toda a sua vigência.

14. JUSTIFICATIVA DO LOTE

Com o fito de justificar a modalidade adotada para aquisição dos materiais objeto do certame, bem como, visando assegurar e prover as necessidades da Administração Pública, registre-se que o processamento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, por intermédio do critério menor preço por lote, atende aos critérios estabelecidos pela súmula 247 do TCU:

*SÚMULA Nº 247 da lei de licitações – *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

Isso porquanto assegurará economia de escala, levando-se em consideração o volume de aquisição e as segregações gêneros de cada objeto, segundo a sua familiaridade da cadeia econômica, sem que isso implique em qualquer restrição à competitividade. Portanto, no caso em tela, acaso processado o certame por item desencadeará causa latente de prejuízo irreparável à Administração Pública, considerando o evidente ganho de escala nas aquisições.

A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de fornecimento poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Ressalta-se ainda a facilidade no controle, gestão e fiscalização de contratos, além de que uniformiza as entregas, melhora o andamento do evento, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais, reduz as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

O objeto da presente contratação foi estruturado em **lotes**, com base em critérios de **similaridade técnica, funcional e de mercado**, visando assegurar a ampliação da competitividade, a eficiência na contratação e a melhor gestão contratual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

O parcelamento do objeto encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a divisão da contratação em parcelas quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, bem como nos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa previstos na referida lei.

A adoção de lotes visa evitar tanto o fracionamento indevido quanto o agrupamento excessivo de itens heterogêneos, garantindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar do certame, ampliando a disputa e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

15. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

A justificativa para o tratamento diferenciado fundamenta-se em disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelecem regras e benefícios específicos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando promover a inclusão, o desenvolvimento econômico e social, bem como a competitividade desses segmentos.

1. Base legal na Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Art. 4º introduz normas que reforçam o tratamento preferencial às ME/EPP, conforme disposto nos artigos 42 a 49, entre outros. Esses dispositivos preveem:

✓ Incentivo à participação de ME/EPP nas licitações públicas: destacando a necessidade de garantir competitividade e acesso igualitário, priorizando pequenos negócios.

✓ Reservas de cotas e exclusividade: O art. 48 possibilita a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para ME/EPP e, em alguns casos, a exclusividade de participação em itens de até R$ 80.000,00.

✓ Critérios de desempate: Nos termos do art. 44, as ME/EPP têm preferência em situações de empate nas propostas de licitação.

2. Base legal na Lei Complementar nº 123/2006

Possibilidade de regularização de pendências: O art. 43 concede prazo adicional para regularização de documentação fiscal em licitações, promovendo maior acesso desses negócios ao mercado público.

3. Objetivo e relevância do tratamento diferenciado

Essas normas têm como objetivo fomentar o desenvolvimento local e regional, incentivar a inovação, reduzir desigualdades sociais e ampliar a participação de ME/EPP no fornecimento de bens e serviços à Administração Pública. Tais medidas estão alinhadas aos princípios da eficiência

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

e do desenvolvimento sustentável, consagrados na Constituição Federal e nas legislações correlatas.

4. Justificativa específica

Ao aplicar o tratamento diferenciado, busca-se:

Aumentar a competitividade: Criar condições para que pequenos negócios participem de maneira equitativa e sustentável.

✓ Fortalecer a economia local: Valorizando empreendedores que geram empregos e renda em suas regiões.

✓ Cumprir a legislação vigente: Assegurar que as licitações estejam em conformidade com os princípios legais de equidade e desenvolvimento.

Essa abordagem é essencial para cumprir as políticas públicas de estímulo às micro e pequenas empresas, contribuindo para o fortalecimento do mercado nacional e o alcance dos objetivo estratégicos da Administração Pública.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.1 O prazo de validade;

16.10.2 A data da emissão;

16.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

16.10.5 O valor a pagar; e

16.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

16.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

16.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

16.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimativo da contratação é de **R$ 3.318.534,70 (Três milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta quatro reais e setenta centavos),**

17.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo a entrega que deverá ser realizada no Município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão desconsiderados, não sendo aceito acréscimo a qualquer título.

17.3 O valor estimado para a contratação, representa apenas um estimativo máximo dos valores que a Prefeitura de Santo Estevão/BA, poderá contratar durante a vigência do contrato, sendo que a Prefeitura não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados.

18 DO REAJUSTE E DOS PRAZOS

18.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8 O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

18.9 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

19.10 As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.11 O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

19 DA PORROGAÇÕA DA ATA

A prorrogação da vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, autoriza a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e preservadas as condições que fundamentaram a contratação. Isso porque a prorrogação não se limita à mera extensão temporal do instrumento, mas visa assegurar a continuidade do atendimento das necessidades administrativas durante o novo período de vigência, o que pressupõe a recomposição da capacidade de contratação originalmente planejada.

Entendimento diverso esvaziaria a própria finalidade da prorrogação legalmente prevista, transformando-a em instituto de utilidade reduzida ou inexistente nos casos em que os quantitativos já tenham sido total ou substancialmente consumidos.

Assim, uma vez comprovada a vantajosidade da manutenção da ata e observados os requisitos legais, a renovação deve ocorrer com restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, preservando a coerência do planejamento administrativo, a eficiência das contratações e a economicidade decorrente da utilização de procedimento auxiliar já regularmente realizado.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), no qual não se aplica a obrigatoriedade de bloqueio orçamentário prévio.

Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a comprovação da disponibilidade de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

créditos orçamentários somente é exigida no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, e não para a deflagração do certame.

Dessa forma, dispensa-se a indicação de dotação orçamentária para a realização de licitação sob o SRP, considerando que o sistema não impõe obrigação de contratação imediata pela Administração Pública. Assim, o bloqueio orçamentário ocorrerá apenas quando houver efetivo pedido de fornecimento ou autorização de execução, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Em síntese, ao desobrigar a indicação de dotação orçamentária no início do processo licitatório, o Decreto Federal busca desburocratizar e agilizar os procedimentos de registro de preços, alinhando-os à sua natureza peculiar de planejamento prévio e contratação futura, conforme a real necessidade administrativa.

Santo Estevão/BA, 16 de junho de 2026.

Renata Kaíssa Rosas Silva
Agente de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

APROVADO POR:

UALLEN BARBOSA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 548, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (EMPRESA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome, CPF, e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo n.º XXX/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Estevão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor -					
item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	*VALOR TOTAL*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver;

2.3. Não é possível cotar quantitativo inferior ao estimado;

2.4. É vedado que outros órgãos participantes façam parte de outra Ata com o mesmo objeto.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e não há entidades públicas participantes do registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta inicial.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em lei;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	*Marca (quando exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (quando exigida no edital)*		Unidade	Quantidade		Valor Un	

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça 07 de Setembro, Santo Estêvão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, visando atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo previsto no item 2.1, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, caso em que deverão ser providenciadas a readequação do cronograma fixado para o contrato e a formalização de termo aditivo, sem prejuízo da apuração e do ateste nos autos acerca das razões que impediram a conclusão do objeto.

a) Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Na fase de celebração do contrato, a empresa contratada deve apresentar os atestados de capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos dos Arts. 67, § 9º e 122, §1º da Lei 14.133/21. Conforme relação à seguir:

a) Ato constitutivo da empresa/ declaração de microempreendedor;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Atestado de capacidade compatível com o objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E PRAZOS

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.
7.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
7.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:

8.5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo: fiscal técnico xxx, fiscal administrativo xxx, fiscal setorial xx ou equipe de fiscalização.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX xxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Município de santo Estêvão/BA Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, visando atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.
Declaramos expressamente que:

1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,
(Assinatura do representante legal)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2026

À Prefeitura Municipal de Santo de Estêvão, Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF:
CEP: FONE: () FAX: ()
EMAIL:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, visando atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

(INSERIR PLANILHA AQUI)

VALOR TOTAL DOS LOTES R$

***É obrigatório a indicação da marca de cada produto.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: XXXXX (VALOR POR EXTENSO).

01 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal
Nome da empresa e CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, antissépticos, soluções químicas hospitalares, insumos laboratoriais, produtos para uso tópico, curativos especiais, coberturas avançadas e produtos destinados ao tratamento e limpeza de feridas, visando atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61